

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA DA ÁFRICA, DA
DIÁSPORA E DOS POVOS
INDÍGENAS**



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2021.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n. 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n. 343, de 17 de março de 2020, n. 345, de 19 de março de 2020, e n. 473, de 12 de maio de 2020;

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas (PPGMPH), no segundo semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital, cujas etapas serão realizadas por meios digitais e de plataformas de videoconferência.



2. DO OBJETIVO DO CURSO

- a) Formar profissionais docentes, gestores e técnicos, de preferência os que atuam em salas de aula, para desenvolverem, de forma plena e inovadora, projetos e produtos pedagógicos para aplicação da Lei 11.645/2008, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.
- b) Formar profissionais capazes de compreender e criar diretrizes operacionais e curriculares; desenvolver políticas públicas em torno da aplicação da Lei 11645/2008; operacionalizar instrumentos que permitam o ensino da matéria, organizar sequências documentais, fontes históricas e produzir conhecimento especializado na temática História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A área de concentração deste Programa de Mestrado Profissional é HISTÓRIA DA ÁFRICA, DA DIÁSPORA E DOS POVOS INDÍGENAS e abrange 2 (duas) linhas de pesquisa que têm como elemento de unidade o projeto de Ensino de História delineado pelas Diretrizes operacionais relacionadas a Lei 11645/2008 que torna obrigatório o ensino da História dos negros africanos, da diáspora negra e da História Indígena, nas escolas do ensino fundamental e médio.

Linha 1) Ensino de História, Educação Inter Étnica e Movimentos Sociais. A linha reúne pesquisas, discussões e trabalhos que abordam a formação de professores (as), a prática docente, as políticas e práticas da Educação e de Ensino de História das Relações Étnico Raciais, amparadas pela Lei 11.645/2008. Destacam-se as seguintes temáticas: populações negras, indígenas e relações de gênero; movimentos sociais indígenas e movimentos negros; comunidades negras rurais e quilombolas; religiosidades afro-brasileiras e indígenas; projetos e políticas educacionais, em especial relativas à história escolar e política indigenista no Brasil. A linha de pesquisa aponta para o desenvolvimento de estudos e produtos atinentes à relação Educação, ensino de História e sociedade e à gestão pedagógica do conhecimento. Visa à elaboração de políticas públicas e institucionais, bem como produtos, que contribuam com a formulação inovadora na educação e no Ensino de História, direcionadas a impactar a produção intelectual no campo de estudos da educação antirracista, nas práticas sociais relativas às questões étnicas, de gênero e desigualdades sociais, no fluxo de formação entre a educação básica e o ensino superior.

Linha 2) História da África, da Diáspora e dos Índios nas Américas. A linha aborda questões relacionadas aos estudos sobre História dos Países Africanos, tráfico de escravos, estudos sobre escravidão e pós-abolição, movimentos negros, movimentos feministas, personagens negras e indígenas, comunidades quilombolas nas Américas, expansão da cultura afro-brasileira e outras temáticas. Nessa linha desenvolvem-se pesquisas que utilizam conceitos sobre Campesinato Negro, Comunidades Negras e Indígenas, Etnicidade, Territórios e Cultura, Cultura Negra, Hibridismo



Cultural, Movimentos Sociais Urbanos etc. Os procedimentos de pesquisa seguem uma diretriz interdisciplinar, no sentido teórico-metodológico. Conceitos com Mobilidade Social, Família, Infância, Negociação, Resistência, Dinâmica Social, Conflitos Sociais, são utilizados de forma crítica. Os trabalhos finais esperados são, entre outros, Materiais Didáticos e Paradidáticos, Estudos de Caso, Genealogias, Relatórios Históricos Antropológicos, Relatórios Patrimoniais, Relatórios Fundiários.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados (as) ou graduandos(as) de qualquer área. Para os graduandos (as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o diploma ou certificado de conclusão de curso com data de colação de grau, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos (as) estrangeiros (as) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL (DE ACORDO COM O PROGRAMA)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	02 a 21/06/21
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	10.06.21
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	12.06.21
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	13.06.21
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	15.06.21
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	23.06.21
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	25.06.21
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	28.06.21
Divulgação da homologação final das inscrições	28.06.21
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 1 – Avaliação do projeto	09.07.21
Data limite para interposição de recursos ao resultado da Etapa 1	10.07.21
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	12.07.21
Etapa 2 – Publicação do calendário de entrevistas remotas	12.07.21
Etapa 2 – Realização das entrevistas remotas	13 a 17.07.21
Divulgação do resultado da Etapa 2	20.07.21



Data limite para interposição de recursos ao resultado da Etapa 2	21.07.21
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	23.07.21
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	23.07.21
Data limite para interposição de recursos ao resultado parcial	24.07.21
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado parcial	26.07.21
Data limite para divulgação do resultado parcial após recursos do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção XX /2021	26.07.21
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 20

I - 4 (quatro) vagas para professores (as) da rede pública;

II - 8 (oito) vagas reservadas à política de cotas da UFRB, conforme a Resolução CONAC 033/2018, assim distribuídas: 4 (quatro) vagas para negros; 1 (uma) vaga para deficiente; 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans;

III - 2 (duas) vagas reservadas aos servidores técnicos administrativos da UFRB, conforme Resolução CONSUNI no. 02/2009;

IV - 06 (seis) vagas para ampla concorrência.

V - Do total de vagas oferecidas, 10 (dez) serão destinadas à linha de pesquisa **Ensino de História, Educação Inter Étnica e Movimentos Sociais** e 10 (dez) à linha de pesquisa **História da África, da Diáspora e dos Índios nas Américas**.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Duas vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatas(os) autodeclaradas(os) Negras(os), correspondente a aproximadamente 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a aproximadamente 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. As/Os candidatas(os) Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. As/Os candidatas (os) Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computadas(os) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

6.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**):

b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;

d) 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido:

a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**);

b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Candidatos(as/es) que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão enviar formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) devidamente preenchido, assinado e com a anexação da foto (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos(as) que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

6.3.7.1. A(O) candidata(o) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - c) A(O) candidata(o) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe da(o) profissional que realizou o exame;
 - d) A(O) candidata(o) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
 - e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGMPH disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021 – Edital 01/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter o projeto de pesquisa SALVO no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando o arquivo com o **número do CPF do(a) candidato**, sem qualquer menção ao seu nome, a fim de preservar seu anonimato, conforme exemplo: 1234567Projeto.



7.4.1. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br; no caso de docentes da rede pública, deve-se incluir contracheque dos dois últimos meses para fins de comprovação do efetivo exercício da docência.

7.4.2. No arquivo único, supracitado, o candidato deve colocar o link para o Currículo Lattes atualizado.

7.4.3. Arquivo **único** do histórico escolar e do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando (a) até o final do primeiro semestre de 2021. O (A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.4.1. Projeto de pesquisa, com duas cópias **em formato PDF**: uma contendo a indicação da(o) candidata(o), por meio do número do CPF na folha de rosto, e outra sem folha de rosto e sem qualquer indicação da(o) candidata(o). No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa (**Ensino de História, Educação Inter Étnica e Movimentos Sociais** ou **História da África, da Diáspora e dos Índios nas Américas**) na qual o projeto se insere.

Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.**

7.4.4.2. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

a) Considerando a natureza do programa, que é um mestrado profissional, não serão aceitos projetos cujo produto final previsto seja uma dissertação. O projeto deve indicar, ainda que como esboço, qual a proposta de produto final que pretende desenvolver como resultado da pesquisa, demonstrando a viabilidade da elaboração do mesmo. (Ver as possibilidades de produção no **anexo V**).

b) Uma “Introdução”, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa.

§ 1. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§ 2. A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

§ 3. A(o) candidata(o) deverá observar que essa justificativa tem que ser elaborada em concordância com o seguinte esclarecimento do edital: “Em hipótese alguma a(o) candidata(o) pode se identificar



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo”.

c) Uma “Fundamentação”, com a apresentação do problema de pesquisa e das principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.

d) A justificativa de pertinência à linha de pesquisa.

e) Indicação do objetivo geral dos objetivos específicos.

f) Indicação metodológica, com a caracterização do fenômeno e/ou processo histórico a ser estudado, a sua justificativa e ao menos os parâmetros iniciais de abordagem.

g) O Projeto de Pesquisa deve delinear, mesmo que inicialmente, uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Colocar um cronograma de execução comentado.

h) As “Referências”, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.4.4.3. O Projeto de Pesquisa não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 15 páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto).

7.4.4.4. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma “Folha de Rosto”, com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do PPGMPH à qual se vincula e o CPF da(o) candidata(o). (Ver modelo no **anexo IV**)

7.4.4.5. O título provisório da investigação deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas do Projeto de Pesquisa.

7.4.5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012422, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.6. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverão submeter o(s) respectivo(s) formulário(s) de autodeclaração;

7.4.7. Anexar uma foto 3x4 recente;

7.4.8. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).



b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. As(os) interessadas(os) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como aluna(o) regular no Programa de Pós-Graduação em História da África da UFRB em 2021.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da secretaria do Programa secretariapos@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1. A(o) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, a(o) requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail da secretaria do Programa (secretariapos@cahl.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidata(o), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pela(o) candidata(o) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, a(o) candidata(o) poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.



8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, a(o) candidata(o) deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas de avaliação, nas datas especificadas neste Edital.

Etapa 1: Avaliação do Projeto.

Etapa 2: Entrevista

As etapas são sucessivas e eliminatórias, sendo eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em tais etapas. Cada etapa possui valor máximo de 10 (dez) pontos.

Os pesos das avaliações para a composição da nota final do(a) candidato(a) são: Projeto - 6,0 (seis); Entrevista - 4,0 (quatro).

9.1.1. Da avaliação do projeto

Serão considerados os seguintes critérios de análise:

- Normatização conforme as regras acadêmicas (ABNT) do projeto – 2,0 (dois) pontos;
- Desenvolvimento, clareza e coerência dos itens do projeto descritos nesse Edital no item 7.4.4 – 5,0 (cinco) pontos;
- Aderência do projeto à área de concentração do programa e às suas linhas de pesquisa 3,0 (três) pontos.

9.1.2. Da entrevista

O horário e local de realização da entrevista de cada candidato será divulgado no site do Programa, na aba do processo seletivo (<https://www1.ufrb.edu.br/mphistoria/processo-seletivo/selecao-2021>). Os candidatos terão no máximo 10 (dez) minutos para apresentar oralmente o seu projeto de pesquisa, sendo vedada a possibilidade de uso de qualquer técnica de projeção em tela ou de consulta de material. Seguirá uma arguição da banca, com base nos critérios:

- Objetividade, coerência e pertinência na apresentação dos itens do projeto de pesquisa – 2,5 (dois e meio) pontos;
- Conhecimento da bibliografia relativa ao tema proposto – 2,5 (dois e meio) pontos;
- Qualidade e adequação do referencial teórico e capacidade de discussão acadêmica – 2,5 (dois e meio) pontos;
- Viabilidade de execução do projeto no prazo estipulado de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa – 2,5 (dois e meio) pontos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/mphistoria/) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu



resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

A **pontuação final** de cada candidato(a) ao término do processo seletivo será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações nas duas etapas do processo seletivo, sendo a pontuação máxima possível do(a) candidato(a) equivalente a **10 (dez) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos neste edital.

10.2. A classificação final, conforme todo o processo seletivo, será divulgada por linha de pesquisa. Serão convocados, segundo a ordem de classificação e o número de vagas de cada linha, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior nota do projeto

2º) Maior nota da entrevista

3º) Maior idade

10.4. Teste de proficiência em língua estrangeira, em inglês ou espanhol, de caráter eliminatório, será realizado no final do segundo semestre de 2021, em data a ser informada pelo PPGMPH, com as(os) estudantes aprovadas(os) e classificadas(os), nesse processo seletivo do Edital 01/2021. A/O candidata(o) que não obtiver nota 7,0 nesta etapa poderá repetir a avaliação apenas mais uma vez, no semestre seguinte. Caso não seja aprovada(o), será automaticamente desligada(o) do Programa.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

11.2. O Programa solicitará às(aos) candidatas(os) selecionadas(os) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em no máximo 15 dias corridos, através do e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br, após a divulgação do resultado final, posterior ao processo de heteroidentificação, conforme descrito no cronograma deste edital (item 5). Caso a(o) candidata(o) selecionada(o) não se manifeste, o colegiado do PPGMPH se reserva ao direito de substituí-la(o) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem entre as(os) classificadas(os).

12. DOS RECURSOS

12.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.



12.2. Os recursos deverão ser enviados para o email da secretaria do Programa (secretariapos@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

12.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGMPH (www.ufrb.edu.br/mphistoria/), em data descrita no Cronograma (item 5) deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

13.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

13.3. Todos os **Anexos A – H**, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/mphistoria

13.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (link da sala virtual, em função da pandemia de COVID-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

13.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

13.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser: a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

13.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

13.8. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

13.9. O PPGMPH se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

13.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

13.11. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGMPH e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGMPH.

13.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/mphistoria.

13.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGMPH.

Cruz das Almas, 1º de junho de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2021 do PPGMPH



ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____

_____,
nível () Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura do candidato

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA DA ÁFRICA, DA
DIÁSPORA E DOS POVOS
INDÍGENAS**

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL



ANEXO IV

Modelo da folha de rosto

CPF da candidata ou candidato

Título do plano de estudos

Projeto de pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História da África da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial para participação em processo seletivo para o curso de Mestrado.

Linha de Pesquisa:

Cachoeira - BA
2021



ANEXO V

Relação indicativa dos tipos de produto final

Produtos

Todos os Produtos são desenvolvidos com base em pesquisas acadêmicas, documentais e de campo, resultando em relatórios dissertativos, explicando as teorias e metodologias aplicadas no processo produtivo. **A relação a seguir é apenas uma indicação. Materiais pedagógicos em outros formatos, fora da listagem abaixo, podem ser desenvolvidos no programa.** O grande leque de possibilidades parte de experiências já realizadas ou observadas:

Relatório – Acompanha todos os produtos de final de curso: Introdução ou Apresentação do Tema (contendo objetivos, justificativas); Problematizações Teóricas e Metodológicas; Crítica Bibliográfica, Descrição dos Materiais de Pesquisa (crítica das fontes); Possibilidades Analíticas; Conclusões; Anexos).

Livros paradidáticos. Trazem um tema para aprendizado escolar. Podem ou não ser acompanhados de material de auxílio ao professor (a). Subdividem-se em alguns subgêneros:

a) Livro informativo para o Ensino fundamental e médio – contém proposta de aprendizado a partir da apresentação sistematizada de informações, temas, conceitos e procedimentos.

b) Livro com narrativa ficcional para o Ensino fundamental e médio – a proposta de aprendizagem de temas, conceitos e informações é construída a partir de uma história com personagens fictícios. Podem ser apresentados em forma de narrativa em prosa ou proposta de dramatização (peças de teatro).

c) Livro infantil – semelhante ao anterior, mas voltado para o público infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental I. Nele as ilustrações desempenham papel central, bem como o material para o professor (a).

d) Cadernos de Educação Patrimonial e/ou de Estudo do Meio – Contém informações e atividades acerca de marcos patrimoniais históricos, naturais e imateriais de uma determinada localidade.



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Jogos. Apresentam temas, conceitos e informações a partir de dinâmicas lúdicas. Podem ou não ser acompanhados de material de auxílio ao professor (a). Foram apresentados trabalhos nos seguintes subgêneros:

- a) Livro de Roleplaying Game (RPG).** Apresenta proposta de jogos narrativos com base em um tema de história.
- b) Jogo de tabuleiro.** Criação de dinâmica lúdica baseada em um tabuleiro, através dos quais são desenvolvidos a aprendizagem.
- c) Jogos de Cartas.** A dinâmica lúdica é baseada em cartas, que interagem segundo regras e atributos específicos.

Audiovisuais e Digitais

- a) Vídeos didáticos.** Proposta de narrativa informativa em vídeo sobre temas com proposta educativa.
- b) Sites educacionais** – páginas, blogs ou redes sociais na internet voltados a um tema específico.
- c) Aplicativos** – programas com proposta informativa e/ou didática para serem rodados em celulares, tablets, desktops e outros equipamentos computadorizados;
- d) Banco de dados** – sistematização de informações acerca de temas relevantes, no caso de nossa área, ligados à História e à Educação;
- e) Acervos digitalizados** – disponibilização em meio digital ou na internet de fontes, organizadas segundo recorte temático, temporal e espacial.

Propostas de intervenção - Exposição

- a) Projeto de Intervenção Pedagógica** – Resultado de oficinas, cursos e outras intervenções em espaços educativos, voltados para alunos e/ou docentes.
- b) Metodologia de Ensino** – proposta educativa desenvolvida em espaços escolares, dentro ou fora da sala de aula.

Publicações Diversas



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- a) Cartilhas** – publicações informativas para um público amplo sobre um tema específico, trazendo dados e orientações de apoio;
- b) Catálogos** – apresentação sistematizada de obras artísticas com um recorte temático e/ou biográfico.
- c) Relatório Técnico Educacional** – busca analisar aspectos da realidade educacional de uma ou mais instituições de Ensino.
- d) Livro voltado para docente** – aprofunda um tema para professores (as) da educação básica, visando sua formação continuada.

Estudos de Caso – Biografias, Trajetórias de Vida, Comunidades específicas.

Genealogias: organização de gerações familiares.

Produtos Estatísticos – Relatórios demográficos.

Laudos

- a) Laudos Técnicos Históricos e Antropológicos** – Trabalhos que buscam organizar dados sobre comunidades objetivando os reconhecimentos patrimoniais.
- b) Laudos Arqueológicos.** Segue os padrões institucionais de reconhecimento do IPHAN.

Link para consultar os trabalhos defendidos no PPGMPH:

<https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/dissertacoes>